



LEI MUNICIPAL Nº 3178, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R\$ 309.120,00 (Trezentos e nove mil e cento e vinte reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 0012.0361.0996

Atividade: 2.058 – Conservação do Patrimônio Público no Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 02360000 – Salário Educação

Valor: R\$ 147.000,00

Funcional Programática: 0012.0365.0996

Atividade: 2.069 – Conservação do Patrimônio Público na Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 02360000 – Salário Educação

Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Cultura

Unidade: 001 – Fundação Municipal de Cultura

Funcional Programática: 0013.0392.0019

Atividade: 2.103 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 12.120,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas na mesma importância:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 0012.0361.0004



Atividade: 2.051 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 02360000 – Salário Educação

Valor: R\$ 47.000,00

Funcional Programática: 0012.0361.0012

Projeto: 1.040 – Ampliação e reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 02360000 – Salário Educação

Valor: R\$ 100.000,00

Funcional Programática: 0012.0365.0004

Atividade: 2.064 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos da Educação Infantil para as Pré-escolas

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 02360000 – Salário Educação

Valor: R\$ 50.000,00

Funcional Programática: 0012.0365.0012

Projeto: 1.043 – Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 02360000 – Salário Educação

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Cultura

Unidade: 001 – Fundação Municipal de Cultura

Funcional Programática: 0013.0392.0019

Atividade: 2.108 – Gestão Associada de Serviços Públicos na Área da Cultura na Região da AMFRI - CIM/AMFRI

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos

Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 12.120,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo (SC), 20 de setembro de 2022.

**JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO**